

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

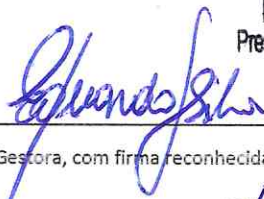
Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Eduardo José da Silva
Presidente Executivo - IPOJUCAPREV
Matrícula: 7999823/2



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

José Carlos de Aguiar Van Der Linden
Diretor de Investimentos
IPOJUCAPREV
Matrícula: 80109/1



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição Interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2025 – INTER
Número do Processo	025/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo: IPOJUCA	CNPJ: 11.294.386/0001-08
Unidade Gestora do RPPS: AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV	CNPJ: 22.236.946/0001-94

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Administrador		Gestor	X
---------------	--	--------	---

Razão Social	Inter Asset Gestão de Recursos Ltda.
CNPJ	26.250.141/0001-56
Data de Constituição	15/04/2016
Endereço	Avenida Barbacena, nº 1219, 9º andar, Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG
E-mail	interasset.rpps@inter.co
Telefone	(31) 2138-7975

Responsável	Cargo	E-mail	Telefone
Matheus Meireles	Especialista de Distribuição	matheus.meireles@inter.co	(31) 97339-8833

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro?	Sim
A instituição possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da Instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim



A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim

III – SOBRE OS FUNDOS

DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A Inter Asset atua na gestão de fundos de investimento nas seguintes classes: Renda Fixa, Multimercado, Ações, Cambial, Fundos Imobiliários (FII) e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC). A atuação se dá por meio da gestão direta de carteiras administradas e fundos de investimento destinados a investidores institucionais e qualificados.

Todos os produtos estão enquadrados conforme as classificações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021. As estratégias de gestão abrangem perfis conservadores, moderados e arrojados, com aderência aos critérios exigidos pelos RPPS em termos de governança, risco, liquidez e retorno.

FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

Fundo	CNPJ
INTER CORPORATE FI RF CRÉDITO PRIVADO	36.443.522/0001-05

IV– ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ATOS DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

A Inter Asset Gestão de Recursos Ltda. encontra-se devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como Gestora de Recursos, conforme Ato Declaratório nº 15.036, de 14/02/2017. A empresa está em situação regular, com autorização vigente para exercer a atividade de administração de carteiras.

Além disso, é aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para Administração de Recursos de Terceiros, assegurando conformidade com as exigências de governança, ética e transparência impostas pelos órgãos de supervisão e autorregulação.

OBSERVÂNCIA DE ELEVADO PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO MERCADO FINANCEIRO E AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES VERIFICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES.

SOBRE ELEVADO PADRÃO ÉTICO:

A Inter Asset adota um Código de Ética e Conduta baseado nos princípios de integridade, responsabilidade e transparência, aplicável a todos os colaboradores e membros da alta



administração. Este documento estabelece diretrizes claras sobre a conduta profissional e sobre a gestão de conflitos de interesse, com objetivo de preservar a confiança dos clientes e do mercado.

A instituição conta com uma área de Compliance estruturada, responsável por zelar pela aplicação contínua do código e das demais políticas internas. São realizadas capacitações frequentes sobre ética, prevenção à lavagem de dinheiro e uso indevido de informação privilegiada.

A conduta ética é reforçada também por meio de mecanismos de denúncia, revisão de práticas e monitoramento de aderência às normas regulatórias. A cultura interna incentiva a responsabilidade corporativa e a atuação diligente na gestão de recursos de terceiros.

SOBRE AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES:

N/A.

ANÁLISE DO HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DE SEUS CONTROLADORES.

A Inter Asset é uma subsidiária do Banco Inter S.A., uma instituição financeira com presença consolidada no mercado nacional, especialmente no segmento digital. A Inter Asset foi constituída em 2016, com início de operação como gestora em 2017, e desde então vem expandindo suas atividades no segmento institucional.

O grupo controlador possui larga experiência no setor bancário, com atuação regulada pelo Banco Central e pela CVM. O histórico da Inter Asset reflete consistência na condução das estratégias e boa governança corporativa, com práticas compatíveis com os padrões exigidos pelos entes públicos.

A evolução do volume sob gestão e o relacionamento com investidores institucionais demonstram a credibilidade da gestora e o suporte técnico oferecido pelo grupo econômico ao qual pertence, favorecendo a continuidade e o desempenho da operação.

VERIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS DE ATUAÇÃO.

A Inter Asset foi registrada como gestora na CVM em fevereiro de 2017, totalizando mais de sete anos de operação regular até a presente data. Este histórico atende plenamente ao critério de experiência mínima exigido para o credenciamento junto a RPPS.

Durante esse período, a gestora consolidou sua atuação em diferentes classes de fundos, ampliando sua carteira de clientes institucionais e mantendo conformidade regulatória em todas as esferas de atuação.

PRINCIPAIS CATEGORIAS DE PRODUTOS OFERTADOS

A Inter Asset oferece produtos alinhados à Resolução CMN nº 4.963/2021, contemplando fundos classificados como Renda Fixa, Multimercado, Ações, FIDC e Fundos Imobiliários. Todos os produtos são desenhados para atender aos critérios de elegibilidade, limites de exposição, risco de crédito e liquidez exigidos para os regimes próprios de previdência.



As estratégias de alocação e seleção de ativos são compatíveis com os parâmetros normativos e com as necessidades específicas de investidores públicos, assegurando boa governança e transparência.

ANÁLISE DE VOLUME DE RECURSOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DA SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.

SOBRE VOLUME DE RECURSOS:

A Inter Asset encerrou o primeiro semestre de 2024 com aproximadamente R\$ 10,4 bilhões sob gestão, distribuídos entre fundos próprios e carteiras de terceiros. Este montante reflete crescimento significativo desde sua constituição, resultado da expansão da base de clientes e da diversificação de estratégias.

A evolução do volume gerido reforça a capacidade operacional da gestora, bem como a confiança dos investidores institucionais e qualificados na condução das políticas de investimento e gestão de risco.

SOBRE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO:

A equipe técnica da Inter Asset é composta por profissionais com sólida formação acadêmica e experiência no mercado financeiro, incluindo especialistas com certificações como CFA, CGA, CPA-20 e CFP. Os gestores atuam em áreas como renda fixa, crédito, ações e análise macroeconômica, com histórico em instituições de grande porte.

A empresa promove treinamentos contínuos e avaliações internas de desempenho, buscando o aprimoramento técnico e a atualização frente às mudanças regulatórias e de mercado. A qualificação do time é um dos pilares da estratégia da gestora.

Além disso, os profissionais-chave têm envolvimento direto nos processos de diligência, tomada de decisão e gestão de risco, assegurando proximidade com os clientes e alinhamento aos objetivos institucionais.

SOBRE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES:

A Inter Asset mantém segregação entre as áreas de gestão, compliance, administração fiduciária, distribuição e controle de risco. As estruturas são fisicamente e logicamente separadas, com perfis de acesso distintos e políticas que evitam conflitos de interesse.

A área de Compliance é independente e atua de forma autônoma para garantir que os controles internos e externos sejam cumpridos com rigor, além de zelar pela integridade da informação e pelo cumprimento dos códigos de autorregulação.

SOBRE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

Não foram identificadas pendências fiscais ou previdenciárias em nome da Inter Asset. A instituição se encontra em conformidade com as obrigações legais e tributárias, conforme declaração constante nos documentos de diligência.



AValiação da Aderência da Rentabilidade aos Indicadores de Desempenho e Riscos Assumidos pelos Fundos sob sua Gestão e Administração, no Período Mínimo de 2 (Dois) Anos Anteriores ao Credenciamento

Os fundos geridos pela Inter Asset apresentam desempenho compatível com os objetivos de retorno e níveis de risco estabelecidos em seus regulamentos e políticas de investimento. As estratégias demonstram consistência nos últimos anos, com monitoramento contínuo dos indicadores de performance, volatilidade e liquidez.

EMBASAMENTO EM FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA PREVISTOS EM CÓDIGOS DE AUTORREGULAÇÃO RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

A Inter Asset preenche e disponibiliza formulários de diligência conforme os modelos estabelecidos pela ANBIMA, em atendimento ao Código de Administração de Recursos de Terceiros. As informações são atualizadas periodicamente, assinadas por representantes legais e utilizadas para dar transparência à atuação da instituição.

Os formulários abrangem aspectos operacionais, de governança, estrutura societária, compliance, controles internos e experiência da equipe, fornecendo ampla base para avaliação por parte dos RPPS.

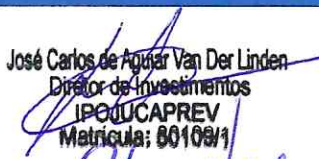
V – PARECER SOBRE A INSTITUIÇÃO

A Inter Asset Gestão de Recursos Ltda., controlada pelo Banco Inter, apresentou documentação completa e atende aos critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022. Com atuação regular junto à CVM desde 2017, a instituição demonstra capacidade técnica, operacional e regulatória para atuar na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com estrutura robusta, equipe qualificada e políticas de compliance consolidadas.

A instituição encontra-se aderente aos códigos de autorregulação da ANBIMA, não possui pendências fiscais ou jurídicas relevantes e atua em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021. Seu portfólio de produtos abrange fundos adequados aos perfis e restrições dos RPPS, com histórico de aderência aos indicadores de desempenho e risco estabelecidos nos regulamentos dos fundos.

Dessa forma, conclui-se que não há impedimentos para o credenciamento da Inter Asset junto ao RPPS, sendo recomendada sua habilitação como instituição financeira apta à gestão de recursos previdenciários.

VI – RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

LOCAL:	Ipojuca – PE	DATA:	24/09/2025
NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA
JOSE CARLOS DE AGUIAR VAN DER LINDEN	DIRETOR DE INVESTIMENTO DO IPOJUCAPREV	063.054.504-98	 José Carlos de Aguiar Van Der Linden Diretor de Investimentos IPOJUCAPREV Matrícula: 80109/1
EDUARDO JOSÉ DA SILVA	PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV	922.471.804-34	 Eduardo José da Silva Presidente Executivo IPOJUCAPREV Matrícula: 7999823/2
MARCOS PAULO ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPOJUCAPREV	071.421.464-78	 Marcos Paulo